



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

O princípio do planejamento constitui um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para garantir que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos com eficiência, eficácia e transparência.

Com esse propósito, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um conjunto de diretrizes e procedimentos que devem ser observados na fase inicial da contratação pública, entre os quais se destaca a obrigatoriedade da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), aplicável a todas as contratações.

O presente documento representa essa etapa inicial do planejamento, apresentando os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda à necessidade institucional descrita neste relatório.

O objetivo central é detalhar a demanda administrativa, analisar alternativas existentes no mercado e identificar a solução mais adequada, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à demanda institucional relativa à comemoração do 78º aniversário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), cuja celebração está prevista para o dia 2 de junho de 2025, conforme o calendário oficial de eventos da Instituição.

Como parte das ações comemorativas, está prevista a confecção e distribuição de 1.000 (um mil) pins institucionais personalizados, que serão entregues aos membros e servidores do TCE-PR. Esta iniciativa tem o objetivo de marcar simbolicamente a data comemorativa, ao mesmo tempo em que busca fortalecer os vínculos institucionais, promover o reconhecimento dos colaboradores e fomentar o senso de pertencimento e identidade organizacional.

Os pins, além de representarem visualmente a identidade da Instituição, poderão ser utilizados em vestimentas ou acessórios pelos servidores e membros, reforçando o orgulho de pertencer ao TCE-PR. Trata-se de um item simbólico que contribui para a valorização da cultura organizacional e para a consolidação de uma imagem institucional sólida e coesa.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a produção dos pins institucionais personalizados, conforme as especificações técnicas a serem definidas neste documento, de modo a garantir a qualidade do material, o acabamento adequado e o fiel respeito à identidade visual do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

3. Área requisitante

Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em conformidade com o inciso III do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 40/2020, que estabelecem a obrigação de detalhamento dos requisitos necessários à contratação, foram identificados e definidos os seguintes requisitos:

- Especificação do Produto:
 - ✓ Pins Institucionais Personalizados:
 - ✓ Quantidade: 1.000 (um mil) unidades.
 - ✓ Especificação: pin TCEPR, medindo 2,5cm, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, impresso e resinado, galvanização dourada (flash de ouro), com imã medindo 1,7cm, alta fixação.

- ✓ Estojo para armazenamento:
- ✓ Quantidade: 1.000 (um mil) unidades.
- ✓ Especificação: 1.000 (um mil) estojos em veludo 5x3,5cm, preto, adequando-se perfeitamente ao tamanho dos pins para um armazenamento seguro e visualmente atrativo.

O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias a partir do pedido realizado pela EGP, e serão entregues pela empresa na Escola de Gestão Pública do TCE-PR, 6º andar do prédio anexo, endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, CEP 80530-910, Curitiba- PR.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído (s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante certificação na nota fiscal apresentada pelo prestador de serviços.

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelo prejuízo resultante da incorreta execução do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo e, assim, não haverá obrigatoriedade de transição contratual ante as particularidades dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais que se apresentaram como potenciais contratados.

Em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, foram efetuadas buscas por contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública no Estado do Paraná no período de até um ano. Contudo, não foram identificadas contratações com objeto análogo, o que inviabilizou sua utilização como parâmetro de comparação para a estimativa de preços.

Também foram analisadas licitações similares promovidas por entidades públicas de outras regiões do país, com o objetivo de obter parâmetros de exigência atualmente praticados no mercado. Contudo, por se tratarem de contratações realizadas em contextos socioeconômicos distintos, com quantitativos e escopos diferentes, esses dados não foram considerados como parâmetro válido para a definição da estimativa de preços.

Dessa forma, para a formação da estimativa de preços, foi aplicado o disposto no inciso IV do caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de valores praticados no mercado privado quando não for possível obter referências públicas comparáveis. Assim, a estimativa preliminar foi calculada com base na média dos preços obtidos junto aos fornecedores locais consultados, conforme demonstrado a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Karam Valor Unitário (R\$)	Leovania Valor Unitário (R\$)	Icebrg Valor Unitário (R\$)	Média Valor Unitário (R\$)	Média Valor Total (R\$)
Pins Institucionais Personalizados	Pin TCEPR, medindo 2,5cm, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, impresso e resinado, galvanização dourada (flash de ouro), com imã medindo 1,7cm, alta fixação	1.000 unidades	14,00	16,90	22,66	17,85	17.850
Estojo	Estojo veludo para armazenamento	1.000 unidades	7,00	33,00	22,25	20,75	20.750



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

As referências de preços consideradas respeitam as mesmas especificações técnicas, mesmas quantidades e condições de fornecimento previstas no objeto desta contratação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A contratação prevista é para 1.000 (um mil) pins institucionais personalizados, com o objetivo de atender à demanda do evento de comemoração dos 78 anos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do material é de total responsabilidade da contratada.

As especificações mínimas constam no item 4 deste estudo técnico preliminar.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor total da aquisição será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Pins Institucionais Personalizados	Pin TCEPR, medindo 2,5cm, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, impresso e resinado, galvanização dourada (flash de ouro), com imã medindo 1,7cm, alta fixação	1.000	Unidades	14,00	14.000,00
Estojo	Estojo veludo para armazenamento	1.000	Unidades	7,00	7.000,00

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação objeto deste Estudo Preliminar, realizada em único lote, justifica-se pela necessidade de garantir a integração e padronização qualitativa do material a ser produzido. A divisão da contratação em múltiplos lotes poderia comprometer a qualidade e eficiência do serviço prestado, uma vez que diferentes prestadores de serviços poderiam resultar em materiais com padrões de acabamento e execução divergentes.

Ademais, ao optar por uma única contratação, será possível estabelecer um único padrão de qualidade, facilitando o controle e a fiscalização do cumprimento das especificações técnicas exigidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IX da Instrução Normativa nº 40/2020, que estabelecem a necessidade de demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, informa-se que a contratação será realizada com recursos financeiros já disponibilizados para as atividades da Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

12. Declaração de Viabilidade

Considerando que os requisitos da contratação foram claramente definidos e que a solução proposta atende de forma eficaz à necessidade identificada, declara-se a viabilidade da contratação conforme os parâmetros estabelecidos neste instrumento.

Encaminhem-se à Diretoria Administrativa.

Curitiba, em 8 de maio de 2025

FELÍCITA MENEGOTTO BEPPLER SADE
Escola de Gestão Pública
Matrícula nº 52.520-0

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Diretor da Escola de Gestão Pública
Matrícula nº 51.734-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	29197-1/25
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	525200 - FELICITA MENEGOTTO BEPPLER SADE
Instaurado em	08/05/2025 16:07

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por CINTHYA PEDRON CACIATORI, DIRETOR GERAL, matrícula nº 513865, em 13/05/2025 15:24.